



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 907, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as consignações em folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das respectivas Seções Judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, o desconto de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, que exceda os limites de trinta por cento e setenta por cento, previstos nos artigos 11 e 12, *caput*, da Resolução nº 245, de 25 de setembro de 2001, do Conselho de Justiça Federal, da parcela de remuneração ou do provento mensal excluídas, para efeito de cálculo de margem consignável, as previsões dos incisos I a XIII, do art. 11, da referida Resolução.

Art. 2º. A proibição prevista no art. 1º não se aplica às consignações já averbadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAVALCANTI
Presidente

